

41818342	1500
41818350	1770
41818369	1493
41818377	2034
41818385	0
41818407	1750
41818415	1300
42196108	1700
42196140	1476
42196248	1200
42196272	1150
42196418	1800
42196442	2000
42196450	1250
42196469	1350
42196477	2055
42196485	1450
42513065	1240
42513138	1350
42514002	2400
42514150	2140
42514169	1800
42514401	1300
42514479	1880
42514509	3524
42537592	2450

Id: 2497970

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 290 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7035/2015 que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e considerando o estabelecido nos arts. 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 e a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais, processo nº SEI-180007/002047/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro em composição com o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Ficam convocadas as Conferências Municipais de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, para eleição de delegados para a etapa estadual e debate dos sistemas municipais, sob a coordenação dos municípios.

**§1º** - A eleição dos delegados municipais respeitará o critério proporcional, conforme estipulado pela Portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023, publicada em Diário Oficial da União de 17/07/2023, cujos parâmetros estão listados em tabela anexa a esta Resolução, devendo ser observado o número de conferencistas participantes nas respectivas conferências municipais do Estado do Rio de Janeiro, sendo eleitos 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

**§2º** - Os relatórios das etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Organizadora estadual via ofício assinado pelo titular da pasta, contendo as atas e registros da conferência, bem como o caderno de propostas oriundas do debate dos eixos e indicação dos delegados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da etapa municipal, para validação dos delegados escolhidos e consolidação dos dados de forma a subsidiar a 5ª Conferência Estadual de Cultura através do endereço de e-mail: 5conferencia@cultura.rj.gov.br.

**§3º** - Os municípios que já tiverem realizado sua Conferência Municipal de Cultura há menos de um ano contados da data da publicação desta Resolução poderão enviar seus relatórios e listagem de delegados à Comissão Organizadora para consolidação, subsídio e validação à 5ª Conferência Estadual de Cultura.

**§4º** - Os relatórios das conferências municipais devem ser publicados nos sites oficiais do governo municipal, da Secretaria Municipal de cultura ou qualquer outro veículo que a prefeitura entenda por pertinente a divulgação.

**Art. 3º** - As Conferências Municipais de Cultura deverão acontecer até o dia 17 de setembro de 2023, a partir da publicação desta resolução, e a etapa estadual acontecerá em outubro de 2023, cujas datas e locais serão amplamente divulgados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, por meio de suas redes sociais e diário oficial do Estado, em composição com o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - As secretarias municipais deverão enviar a programação de suas conferências municipais para a comissão organizadora estadual no mínimo até 5 dias úteis antes de suas conferências.

**Art. 4º** - O tema geral da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"

**Art. 5º** - Os debates da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, nas etapas estadual e municipais deverão contemplar o tema nacional, sem prejuízo das questões locais, regionais e estadual.

**Parágrafo Único** - Os seis (06) Eixos Norteadores dos debates da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro são:

I - Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais;

**Art. 6º** - A 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro será organizada por uma Comissão Organizadora composta por Presidente e Vice-Presidente indicados pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e sete (07) membros indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro, sem remuneração.

**Parágrafo Único** - A indicação dos membros que comporão a Comissão Organizadora será efetuada por ato próprio exarado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

**Art. 7º** - Cabe à Comissão Organizadora a elaboração do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 8º** - Cabe à Comissão Organizadora a elaboração da programação da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, considerando a pauta de defesa do Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro-Lei 7.035/2015.

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora deverá validar a escolha dos delegados(os) que serão eleitos nos municípios e na etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, em conformidade ao percentual do número de conferencistas participantes nas respectivas conferências, com descritivo estabelecido no Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro conforme estipulado pela Portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023, publicada em Diário Oficial da União de 17/07/2023

**Art. 10º** - Os delegados eleitos e validados nas etapas municipais serão convocados para participar da etapa estadual na cidade do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

**§1º**- Ficarà a cargo das Prefeituras Municipais o deslocamento dos delegados até o local onde será realizada a 5ª Conferência Estadual de Cultura.

**§ 2º** - O Estado fornecerá apoio para alimentação, hospedagem e traslado entre o hotel e o local da conferência aos delegados enviados pelos municípios, considerada a disponibilidade orçamentária do Governo Fluminense.

**Art. 11º** - Cabe à 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro eleger os delegados estaduais para a IV Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 12º** - O número de delegados eleitos para 4ª Conferência Nacional de Cultura será estabelecido conforme critérios definidos em Portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023, publicada em Diário Oficial da União de 17/07/2023, obrigando-se a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro e o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro a realizarem ampla divulgação dos eleitos no site oficial da SECEC e nas suas demais redes sociais.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora Estadual enviará ao Ministério de Cultura as informações relacionadas à 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, com a devida inserção de registros, atas, depoimentos e documentos para subsídio do Ministério da Cultura.

**Art. 13º** - A 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, ou na sua ausência e impedimento, por um representante por este designado.

**Art. 14º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Anexo I

TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as) para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes Mínimo de 5 delegados
Acima de 500	25 Delegados

OBS: Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências, será considerada a soma total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual ou Regional/Territorial, sendo vedada a participação em mais de uma Pré-conferência.

Id: 2498044

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 291 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

**INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA, PREVISTA NA RESOLUÇÃO SECEC Nº 290/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-180007/002037/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Cultura, prevista na Resolução nº 290/2023, composta por 09 (nove) integrantes, sendo 02 (dois) membros indicados pelo titular da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e 07 (sete) membros indicados eleitos pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro - CEPC-RJ, cujos membros constam a seguir:

Indicados pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Presidente - Julia Moulin Souto - ID Funcional: 51387986  
Vice-Presidente - Thiago Sales - ID Funcional: 51106981

Indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro - CEPC-RJ  
Maria Luiza Corker Cardoso Nobre de Almeida CPF: 406736937-91;  
Carina Ramos de Pinho Barreto CPF: 130664057-10;  
Eliane Teixeira Carreiro CPF: 680959457-49;  
Ana Lúcia Ribeiro Pardo CPF: 182.402.672-20;  
Leonardo Trindade Alves CPF: 154024867-43;  
André Couto Miranda Santos CPF: 014814867-05 e  
Diogo Lopes Pereira Pinho CPF: 110194197-92

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora editada neste ato terá como atribuições:

a) Elaboração do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro;

b) Elaboração da programação da 5ª Conferência Estadual de Cultura, considerando a pauta do Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro - Lei 7035/2015;

c) Legitimar a eleição dos delegados (as) que serão eleitos na etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro;

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2498066

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 01/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-180005/000452/2023 - AUTORIZO**, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes deste processo.

Id: 2498022

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 01/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-180007/002066/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, referente ao ressarcimento da despesa de vínculo 2, TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, rubrica 600 - do mês de Novembro/2022 do servidor JOSE LUIS MARTINS DA SILVA, Id Funcional nº 50766090, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo SEI-180007/002066/2023.

Id: 2498102

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC DEPGA Nº 114 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA  
DO ATO QUE MENCIONA

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/001771/2022,

RESOLVE:

**Art.1º** - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 12/2023, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e empresa AD HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA os servidores:

**PRESIDENTE:**  
Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio, ID 5120802-5

**MEMBROS:**  
Marcella Nóbrega de Mello, ID 5123435-1  
Rodolfo de Carvalho Silva, ID 5137797-7

**SUBSTITUTO:**  
Luana da Silva Lima, ID 5142104-6

**Art.2º** - Fica designado o servidor Marcelo de Jesus Pereira, ID 5138378-0 como Gestor do presente Contrato.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

**LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO**  
Diretor do Departamento Geral de Administração e Finanças

Id: 2498014

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1190 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO  
CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ**, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de o de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores ANDRESSA LACERDA AQUINO SILVA, ID nº 5093008-7, ANA AMÉLIA DE CARVALHO VELLOSO, ID nº 2323154-7 e FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, ID nº 5098610-4, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 180021/0652023, Processo nº SEI-180002/001201/2023, que tem por objeto o prestação de serviço de produção e montagem de estrutura para realização do "Festival Rock In Cover na Estrada", a ser realizado na região do Vale do Café, na cidade de Volta Redonda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/07/2023

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2498028